



RIACHO DAS ALMAS

Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CNPJ nº 10.091.551/0001-61

LEI 1.248/2020

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos salários e vencimentos dos servidores efetivos e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo Art. 3 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os salários e vencimentos dos cargos de provimentos efetivos e comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores passa a ser os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – as demais garantias dos cargos de provimentos efetivos serão preservadas.

Art. 2º - A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda de impostos e transferências constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho das Almas, em 13 de março de 2020.


MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RIACHO DAS ALMAS

Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CNPJ nº 10.091.551/0001-61

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador Geral de Controle Interno	CC - I	01	1.800,00
Diretor Financeiro	CC - I	01	1.800,00
Diretor Administrativo	CC - II	01	1.200,00
Diretor de Informática	CC - III	02	1.045,00
Assessor Parlamentar	CC - IV	11	1.045,00
Assessor de Comissão Técnica	CC - IV	04	1.045,00



RIACHO DAS ALMAS

Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE

CNPJ nº 10.091.551/0001-61

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Amanuense	01	1.600,00
Assistente Administrativo	01	1.150,00
Assistente Legislativo	01	1.150,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.150,00